

第31/2001號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第三條第一款第二項、第12/2000號行政命令第一款以及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款所載之規定，作出本批示。

一、本人將所需權限授予徐偉坤，以代表澳門特別行政區政府以澳門電貿股份有限公司董事的身份出席該公司之董事會。

二、本批示自公佈翌日起生效，但不妨礙下款規定之適用。

三、徐偉坤在二零零零年二月二十八日至本批示刊登日期間，在現轉授之權限內作出之行為，予以追認。

二零零一年二月十四日

經濟財政司司長 譚伯源

第32/2001號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據三月十一日第14/96/M號法令核准的《澳門金融管理局組織章程》第四條第二款a項、第十四條、第十五條第一款及第十九條第一款的規定，以及行使第12/2000號行政命令第一款所授予的權限，作出本批示。

任命下列成員組成澳門金融管理局諮詢委員會：

1. 澳門金融管理局行政委員會主席及委員：丁連星學士、潘志輝學士、簡勝龍學士、何兆基學士及盧文輝學士；

2. 澳門金融管理局監察委員會主席：歐安利學士；

3. 澳門銀行公會會長、中國銀行澳門分行總經理：朱赤學士；

4. 澳門保險公會會長：胡栢橋；

5. 大西洋銀行澳門分行總經理：蘇鈺龍學士。

二零零一年二月十四日

經濟財政司司長 譚伯源

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 31/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos previstos na alínea 2) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 12/2000 e n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. São delegadas em Jackson Tsui aliás Tsui Wai Kwan, todas as competências necessárias para representar o Governo da Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de administrador da Transferência Electronica de Dados — Macau EDI VAN, S.A., no Conselho de Administração da mesma Sociedade.

2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

3. São ratificados todos os actos praticados por Jackson Tsui aliás Tsui Wai Kwan, no âmbito das competências ora delegadas, entre o dia 28 de Fevereiro de 2000 e a data da publicação do presente despacho.

14 de Fevereiro de 2001.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 32/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º, do artigo 14.º, do n.º 1 do artigo 15.º e do n.º 1 do artigo 19.º, todos do Estatuto da Autoridade Monetária de Macau (AMCM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março, e no uso da competência delegada nos termos do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 12/2000, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

São nomeados para integrarem o Conselho Consultivo da AMCM, os seguintes membros:

1. O presidente e vogais do Conselho de Administração da AMCM, licenciados Anselmo Teng, António José Félix Pontes, Luís Manuel Bastos Quintaneiro, António Maria Ho e Rufino de Fátima Ramos;

2. O presidente da Comissão de Fiscalização da AMCM, licenciado Leonel Alberto Alves;

3. O presidente da Associação de Bancos de Macau e director-geral da sucursal em Macau do Banco da China, licenciado Zhu Chi;

4. O presidente da Associação de Seguradoras de Macau, Wu Pak Kiu;

5. O director-geral da sucursal em Macau do Banco Nacional Ultramarino, S.A., licenciado Herculano Sousa.

14 de Fevereiro de 2001.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.